



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 203 - QUARTA-FEIRA 07 DE MARÇO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2007

A Prefeitura Municipal de Apicás MT faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária pelo prazo de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme Edital de nº 002/2007/GPA, para os cargos conforme tabela abaixo:

DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 13/03/2007
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Escola Municipal Centro de Promoção
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 15:00 às 17:30 horas da tarde.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 07 a 09/03/2007.

DOS CARGOS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
01	Eletricista de Autos	01	Alfabetizado	770,00
02	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	Alfabetizado	770,00
03	Trabalhador Braçal	10	Alfabetizado	350,00

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
04	Bioquímico	01	Superior	1.100,00
05	Médica PSF Rural	01	Superior	3.800,00
06	Nutricionista	01	Superior	1.100,00
07	Enfermeira	03	Superior	2.000,00
08	Auxiliar de Enfermagem	01	Nível Médio	400,00
09	Agentes de Saúde Pública PACS	19	E. Fundamental	540,00
11	Agente Administrativo I	01	E. Fundamental	350,00

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
14	Professor Nível Médio – 20 Horas	21	Nível Médio	383,00
15	Professor Nível Superior – 20 Horas	13	Nível Superior	574,62
16	Professor Nível Fundamental – 20 Horas	10	Nível Superior	350,00
17	Merendeira – Escola Rural	02	Alfabetizado	350,00
18	Vigia Escola Rural	02	Alfabetizado	350,00
19	Aux. de Serviços Gerais – Escola Rural	02	Alfabetizado	350,00
20	Motorista Escola Rural	01	Alfabetizado	450,00
21	Técnico Op Em Assuntos Administrativos	02	E. Fundamental	350,00

Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
22	Engenheiro Agrônomo	01	Superior	1.700,00
23	Engenheiro Florestal	01	Superior	1.700,00

Apicás – MT, em 27 de fevereiro de 2007.

SILDA KOCHEMBERGER
PREFEITA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2007

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos artigos da Lei Municipal nº. 432/2006, 450/2007 e 452/2007 que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Considerando que não existe nenhum concursado, para o referido cargo, aguardando para ser nomeado;

Considerando ainda a necessidade urgente desses servidores junto às respectivas Secretarias deste Município por se tratar de serviço essencial;

A Prefeitura Municipal de Apicás - MT torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado, dos servidores para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 13/03/2007

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Escola Municipal Centro de Promoção

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 15:00 às 17:30 horas da tarde.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 07 a 09/03/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Gabinete da Prefeita, através da comissão de seleção nomeada no anexo I, a este edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para o emprego conforme constante na tabela abaixo.

DOS CARGOS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
01	Eletricista de Autos	01	Alfabetizado	770,00
02	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	Alfabetizado	770,00
03	Trabalhador Braçal	10	Alfabetizado	350,00

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
04	Bioquímico	01	Superior	1.100,00
05	Médica PSF Rural	01	Superior	3.800,00
06	Nutricionista	01	Superior	1.100,00
07	Enfermeira	03	Superior	2.000,00
08	Auxiliar de Enfermagem	01	Nível Médio	400,00
09	Agentes de Saúde Pública PACS	19	E. Fundamental	540,00
11	Agente Administrativo I	01	E. Fundamental	350,00

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
14	Professor Nível Médio – 20 Horas	21	Nível Médio	383,00
15	Professor Nível Superior – 20 Horas	13	Nível Superior	574,62
16	Professor Nível Fundamental – 20 Horas	10	Nível Superior	350,00
17	Merendeira – Escola Rural	02	Alfabetizado	350,00
18	Vigia Escola Rural	02	Alfabetizado	350,00
19	Aux. de Serviços Gerais – Escola Rural	02	Alfabetizado	350,00
20	Motorista Escola Rural	01	Alfabetizado	450,00
21	Técnico Op Em Assuntos Administrativos	02	E. Fundamental	350,00

Secretaria Municipal de Agricultura

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
22	Engenheiro Agrônomo	01	Superior	1.700,00
23	Engenheiro Florestal	01	Superior	1.700,00

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar emprego no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária e salário serão estipulados pela lei específica que autorizou a contratação.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EMPREGOS

2.1. O número de vagas, carga horária e vencimentos, constam das leis que regulamentam a presente contratação.

2.2. Na forma da Lei Municipal nº. 452/2007, a contratação decorrente do presente processo seletivo ocorrerá no regime jurídico dos servidores Municipais, e será por prazo determinado, podendo ser prorrogada.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição no concurso;

g) Não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;

h) Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao emprego conforme tabela do item 3.2 entre outras constantes no edital;

i) Não ter sido demitido ou exonerado da Prefeitura Municipal de Apicacás MT por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;

j) Apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Apicacás MT, à época da posse.

3.3. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "j" do mesmo subitem, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de Prova escrita contendo 10 (dez) questões objetivas, e títulos e será realizado das 15:00 às 17:30 horas do dia 13/03/2007.

4.2. A prova terá peso 8,0 (oito), e os títulos peso 2,0 (dois), e a média final será obtida pela soma das duas notas.

4.3. OS TÍTULOS ATÉ 360 HORAS AULA TERÃO PESO 0,2 E OS ACIMA DE 360 PESO 0,5; ATÉ ATIGIREM O TETO MÁXIMO DE 2,0 (DOIS) PONTOS, QUANDO NÃO SERÃO MAIS CONSIDERADOS.

4.4 – O Conteúdo Programático das Provas será o disposto no Anexo II deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas no período de 07/03 a 09/03/2007, das 07:30 às 13:00, no Departamento de Recursos Humanos na Sede da prefeitura e nas formas descritas neste Edital.

5.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

5.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apicacás do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

5.7. No ato da Inscrição o candidato deverá entregar os seus títulos em envelope fechado com identificação do candidato, por meio de cópia reprográfica autenticada.

a) Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;

b) Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e devidamente autenticado, bem como diretamente relacionado ao cargo;

5.8. Serão aceitas inscrições apenas no Departamento de Recursos Humanos e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Dirigir-se ao departamento, localizado na Sede da Prefeitura situada na Avenida Brasil, s/n, Centro, Apicacás MT.

b) Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor encarregado, que entregará ao candidato o comprovante de recebimento do requerimento.

c) Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

5.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

5.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e os seus subitens.

5.11. O candidato deverá comparecer no local estabelecido para as provas munidos de caneta esferográfica preta meia horas antes do início das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no do item 4.

6.2. Os candidatos atingirão no máximo nota 10,00, e só será aprovado aquele que atingir no mínimo média 6,00, conforme item 4.

6.3. Em caso de igualdade na nota final, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vaga, os critérios de desempate público adotados serão: Maior notas nos títulos, candidato que já tenha ocupado a mesmas função na Prefeitura Municipal de Apicacás MT, ou candidato mais novo, obedecendo esta ordem.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso da divulgação dos resultados preliminares.

7.2. O recurso deverá ser:

a) Apresentado em papel ofício datilografado ou digitado e entregue no Departamento de Recursos Humanos;
b) Interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do resultado que será afixado até às 15:00 do dia 14/03/2007;

c) Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erro de preenchimento ou preenchimento incompleto.

e) O candidato deverá fundamentar o recurso e a solicitação de recontagem dos pontos deve ser objeto da fundamentação do recurso.

8. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

8.1. Os resultados dos recursos serão divulgados através de listagens afixadas no saguão da Prefeitura Municipal de Apicacás MT.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após transcurso do prazo recursal, homologação e convocação pela Prefeita, com base no resultado final, inicia-se o prazo para apresentação de documentos e contratação;

a) Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no local, na data e na hora estabelecidos na convocação.

9.2. A aprovação e classificação final no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

a) A Prefeitura Municipal de Apicacás MT reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.3. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde (física e mental) e ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo tais como Edital cronograma e outros procedimentos, convocações e resultado final no Departamento de Recursos Humanos listado neste edital.

10.2. O prazo de validade do Processo seletivo será o estipulado na lei 452/2007, podendo ser prorrogado, conforme determina a mesma lei.

10.3. Todas as informações relativas ao Processo seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída neste edital.

Apicacás - MT, 27 de fevereiro de 2007.

SILDA KOCHENBORGER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE RESULTADO
PREGAO Nº 04/2007

Objeto do Pregão: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de: medicamentos e material hospitalar
Data da realização: 01/03/2007

Empresa Vencedora: Lotes 02,16 e 17 – STETOS MED DIST. REP. LTDA.

Valor Total: R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Empresa Vencedora: Lotes 01,05,07,09,10,11 R 12 – MR CALIANE E CIA LTDA.
Valor Total: R\$ 19.369,88 (dezenove mil trezentos e sessenta e nove e oitenta e oito centavos).
Empresa Vencedora: Lote 14 – DIHOLDIST. HOSPITALAR LTDA.
Valor Total: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
Empresa Vencedora: Lotes 04 e 15 – DISCOM COM. DE MAT. E MED. LTDA.
Valor Total: R\$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais).
Empresa Vencedora: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Valor Total: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Araputanga MT, 06 de março de 2007.

REGINALDO LUIZ SHIAVINATTO

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Arenópolis

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 070/2006

CONTRATADO (A): Construtora I. P. Indústria e Comércio Ltda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a cláusula XI, do prazo, item 11.1 - do contrato nº 070/2006.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2007.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 046/2006

CONTRATADO (A): Construtora I. P. Indústria e Comércio Ltda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a cláusula XI, do prazo, item 11.1 - do contrato nº 046/2006.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2007.

CONTRATO: Nº 66/2007

OBJETO: Reforma dos Vestiários do Estádio de Futebol Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.

CONTRATADO (A): Moraes e Dias Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 40.432,52

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/SMS/2007

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.680/2007, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 221 da Lei Complementar nº 001/2005 e Decreto nº ____/2007, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para preenchimento das vagas de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE: Enfermeiro, AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE: Técnico em Enfermagem, ASSISTENTE DA SAÚDE: Auxiliar de Enfermagem, MÉDICO: Clínico Geral**, através de Contratação temporária, conforme segue:

1 – Dos requisitos para preenchimento do cargo

1.1 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, de acordo com os documentos que comprovem a escolaridade de acordo com o Anexo I;

1.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2 – Da carga horária, Remuneração dos Cargos e Prazo de Contratação

2.1 – A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I

2.2 – A remuneração dos cargos objetos do presente Edital é específica do plano de cargo, vencimento e carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Lei Complementar n.º 001/2005, de 30 de agosto de 2005, conforme Anexo I.

2.3 – O prazo máximo do contrato será correspondente a 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

3 – Das Fases do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo constituir-se-á de Inscrição, prova escrita.

4 – Do Cronograma

- Período de Inscrição: 08 e 09 de março de 2007.

- Prova escrita: 11 de março de 2007.

- Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: 12 de março de 2007, no mural da Secretaria Municipal de Saúde a partir das 13:00 horas.

5 – Do local da Inscrição

- Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Saúde sito à Avenida Xavante, Bairro Maracanã, neste município de Barra do Bugres-MT ;

- Horário da Inscrição: 07:00 as 12:00 horas
- Local da prova escrita: Unemat, sito a Rua A, s/n Bairro São Raimundo, Barra do Bugres – MT.
- Horário da Prova: das 8:00 às 11:00 horas.

6 – Dos documentos necessários para a inscrição

- Fotocópia nítida da Cédula de Identidade e C.P.F.
- Carteira de Conselho de Classe

7 – Das condições Gerais do Processo Seletivo

- Prazo de validade do processo até 31/12/2007.
- O preenchimento das vagas ocorrerá conforme necessidade de Recursos Humanos na Secretaria, no decorrer do prazo de validade do processo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.
- Os candidatos aprovados ou classificados serão contratados pela Secretaria tão logo seja autorizado seu contrato pelo Prefeito Municipal.

8 – Da documentação exigida para Efetivação do Contrato

Cópia de:

- R.G.;
- C.P.F.;
- Carteira de Conselho de Classe;
- Certificado de Escolaridade;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP;

9 – Do Desempate

- Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

- Idade; (candidato mais velho)
- Tempo de serviço em PSF's.

10 – Do tipo da prova

- A prova escrita contará com questões específicas, com múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.
- As provas constarão de 20 questões valendo 10,0(dez) pontos conforme conteúdo no presente Edital.

11- Conteúdo das Provas

- Constituição Federal
- Constituição do Estado de Mato Grosso
- Lei Orgânica Municipal
- Emenda Constitucional nº 29
- Lei Federal 8080
- Lei Federal 8142
- Portarias do Ministério da Saúde nº 648/06,649/06,650/06,822/06,2.527/06
- Específicas do Programa de Saúde da Família
- Imunização

Barra do Bugres – MT, 05 de março de 2007.

JOSÉ AUGUSTO BORGES JOSETTI

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE TESTE SELETIVO

ANEXO I

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIAS SEMANAL
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	- DOCUMENTO QUE COMPROVE POSSUIR NÍVEL DE ESCOLARIDADE CORRESPONDENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. - CERTIFICADO OU ATESTADO DE CURSO AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	557,77	40
02	ENFERMEIRO	06	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	2.315,29	40
03	MEDICO AMBULATORIAL	06	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA RECONHECIDO PELO MEC - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	4.525,34	40
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CERTIFICADO OU ATESTADO DE CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	789,31	40

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Portaria n.º 001/sms/2005

Designa Comissão para a realização de Processo Seletivo, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO BORGES JOSETTI, Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 010/2007 que dispõe sobre realização de teste seletivo para fins de Contratação de Pessoal por tempo determinado.

R/E/S/O/L/V/E:

1. Designar os servidores **IVETE SCOLARI BRANDT, MARIA PONCIANA DE SOUZA ALVES SANTOS, LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA E MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a realização de Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas de, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico Ambulatorial, Técnico de Enfermagem, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT., 02 de março de 2007.

JOSÉ AUGUSTO BORGES JOSETTI

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Decreto n.º 202/2007

De: 26 De Fevereiro De 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2006 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Genebaldo Jose Barros**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso publico **001/2006** conforme o Anexo I deste Decreto, para tomarem Posse Individual, a documentação deve ser entregue ate o dia 15 de Março de 2007 no horário de funcionamento da Prefeitura.

Art. 2.º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;
- registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município.
- apresentar CNH (para motorista) na categoria exigida no edital do concurso.

Art. 3.º - Os candidatos convocados, deverão por ocasião da nomeação e posse, apresentar a **declaração de bens e valores** que constituem seu patrimônio, juntamente com a documentação exigida.

Art. 4.º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT 26 de Fevereiro de 2007.

Genebaldo Jose Barros

Prefeito Municipal

Registre – se
Publique –se
Cumpra – se

ANEXO I

Cargo : Operador de Maquinas Leves / Tratorista

Abigail Jose Arruda

Cargo: Guarda Municipal Vigilante

Abadio Souza Coimbra

Cargo: Guarda Municipal Vigilância

Edivaldo Luiz dos Reis

Prefeitura Municipal de Carlinda**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 65.747,85

VIGÊNCIA: 07/02/2007 A 31/12/2007

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade Carta Convite n.º 04/2007.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROSALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, UNIDADES DE PSF E POSTOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

Carlinda/MT, em 07 de Fevereiro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: PETROTELIS – COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 455.550,00

VIGÊNCIA: 28/02/2007 A 31/12/2007

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade Tomada de Preço n.º 005/2006.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis sendo 160.000 (cento e sessenta mil) litros de Óleo Diesel e 35.000 (trinta e cinco mil) litros de Gasolina, para o Abastecimento de Veículos e Maquinas desta Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 28 de Fevereiro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: MVM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 49.200,00

VIGÊNCIA: 28/02/2007 A 31/12/2007

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade Carta Convite n.º 05/2007.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO MUNICÍPIO, NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE AO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAL E ESTADUAL.

Carlinda/MT, em 28 de Fevereiro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: HELIO INSTALAÇÕES

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00

VIGÊNCIA: 01/03/2007 A 05/12/2007

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade Dispensa Licitação n.º 011/2007.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO 2007.

Carlinda/MT, em 01 de Março de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: NELSON FREITAS

VALOR GLOBAL: R\$ 3.927,28

VIGÊNCIA: 06/03/2007 A 30/03/2007

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade Dispensa Licitação n.º 012/2007.

OBJETO: 01 SALA COMERCIAL, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, destinado a Instalação da Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela lei 8883, processo de **dispensa de licitação nº 012/2.007 de 06 de março de 2.007.**

Carlinda/MT, em 06 de Março de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: NELSON FREITAS

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA: 06/03/2007 A 31/12/2007

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Licitação n.º 013/2007.

OBJETO: 01 SALA COMERCIAL, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, destinado a Instalação do Posto de Atendimento do Banco do Brasil, conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela lei 8883, processo de **dispensa de licitação nº 013/2.007 de 06 de março de 2.007.**

Carlinda/MT, em 06 de Março de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 011/2007 DE 01/03/2007**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA EXERCÍCIO 2007. CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO de Empresa especializada para manutenção e instalação de iluminação pública para exercício 2007.

DOTAÇÃO: 09-SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS

003-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

25-ENERGIA

752-ENERGIA ELETRICA

0902-ILUMINANDO E CRESCENDO

2061-ESPANÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3390.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses**VALOR:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**CONTRATADO:** HÉLIO INSTALAÇÕES

CARLINDA-MT, 01 de março de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 012/2007 DE 06/03/2007****ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0502-EDUCAÇÃO PARA TODOS

2027-MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE

EDUCAÇÃO

3390.36.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PRAZO DE LOCAÇÃO: 2 meses**PREÇO:** R\$- 1.963,64 (Um mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**LOCADOR:** NELSON FREITAS

CARLINDA-MT, 06 de março de 2007

CRISTIANO BENSONE

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 013/2007 DE 06/03/2007****ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel para instalar o Posto de Atendimento do Banco do Brasil no município para atender as necessidades da população..

DOTAÇÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001- GABINETE DO SECRETARIO

04- ADMINISTRAÇÃO

123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0401-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2012-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE

FINANÇAS

3390.36.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PRAZO DE LOCAÇÃO: 10 meses**PREÇO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.**LOCADOR:** NELSON FREITAS

CARLINDA-MT, 06 de março de 2007

CRISTIANO BENSONE

Presidente da C.P.L

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE N.º 007/2007****CONVOCAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 285/2007 de 02/01/2007, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade de fornecimento de Pneus, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

AQUISICAO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM VEICULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA.

ABERTURA:

As propostas serão recebidas e abertas no dia **12/03/2007**, as 10:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 525-1540

Carlinda - MT, em 05 de Fevereiro de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Comodoro

Lei nº. 898/2006

De: 10.05.2006

"Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências"

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2006.

Aldir Bal Marques Moraes

Prefeito Municipal

Lei nº. 947/2007

De: 01.03.2007

"Altera as metas físicas da Lei nº. 908/2006 de 03/07/2006 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências."

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas físicas do Anexo – I - da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de março de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 948/2007
De: 01.03.2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para a Prefeitura Municipal de Comodoro, e dá outras providências".

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano com 600m², sobre o qual estão edificados benfeitorias com 90,73 m², para atender a Prefeitura Municipal de Comodoro, localizado na Rua dos Ipês S/Nº, centro, nesta cidade, para atender **duas turmas de 3ª série e duas turmas de 4ª série da Escola Municipal João Medeiros Calmon.**

Art. 2º. O valor do aluguel será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mensais, reajustáveis de acordo com os índices oficiais de aluguéis, divulgados pelo Governo Federal.

Art. 3º. O prazo de locação será de 03 (três) meses, a contar de 01.03.2007, vencendo em 30.05.2007.

Art. 4º. O aluguel será deduzido da verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de março do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 949/2007
De: 01.03.2007

"Autoriza a Contratação Temporária de Servidores Públicos nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal dos cargos abaixo relacionados até 28/02/2008, ou até a realização de concurso público.

- **05 – Agente de Saúde Ambiental;**
- **01 – Mecânico de Máquina Pesada;**
- **02 – Encanador;**
- **03 – Jardineiro;**
- **02 – Leiturista;**
- **35 – Professor P I;**
- **18 – Professor P II;**
- **16 – Professor P III;**
- **01 – Pintor Predial;**
- **04 – Motorista de Veículo Leve;**
- **02 – Operador de Trator de Pneus;**
- **20 – Monitor de Educação Básica;**
- **10 – Servente de Obras;**
- **03 – Auxiliar de Enfermagem III;**

- **23 – Gari;**
- **07 – Telefonista;**
- **01 – Sepultador;**
- **06 – Auxiliar de Farmácia;**
- **01 – Desenhista;**
- **05 – Auxiliar de Laboratório I;**
- **01 – Instrutor de Fanfarra;**
- **02 – Oficial de Manutenção;**
- **05 – Auxiliar de Secretaria;**
- **05 – Recepcionista;**
- **02- Técnico em Raio X.**

Art. 2º. As contratações dar-se-ão em razão da não aprovação de candidatos suficiente para preenchimento das vagas no Concurso Público n.º 001/2006, realizado em data de 21.05.2006.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de março de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 950/2007
De: 01.03.2007

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB."

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Comodoro-MT.

Capítulo II
Da composição2

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I)** um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II)** um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III)** um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV)** um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V)** dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI)** dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII)** um representante do Conselho Municipal de Educação; e
- VIII)** um representante do Conselho Tutelar

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, **caput**, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes com idade inferior a 16 anos; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14 - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de março de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 10/2007
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações
DATA: 22/01/2007
CONTRATADA: A. C. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00

CONTRATO Nº 11/2007
OBJETO: Realização de aulas de Flauta Doce
DATA: 29/01/2007
CONTRATADA: LEYZA ROBERTA COSTA MIRANDA
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

Guarantã do Norte/MT, 01 de Fevereiro de 2.007

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 12/2007
OBJETO: prestação de Serv. Téc. Espec. de consultoria e assessoria econômica financeira
DATA: 08/02/2007
CONTRATADA: CONTAP – Consultoria, Planejamento Mun. S/S LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00

CONTRATO Nº 13/2007
OBJETO: serviços de Atenção Básica em Saúde
DATA: 15/02/2007
CONTRATADA: EDUARDO ROBINSOM BRAGATO MARTUCCI-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 152.409,60

CONTRATO Nº 14/2007
OBJETO: serviços de Atenção Básica em Saúde
DATA: 15/02/2007
CONTRATADA: Sérgio Ricardo de Melo-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00

CONTRATO Nº 15/2007
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO
DATA: 22/02/2007
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00

CONTRATO Nº 16/2007
OBJETO: Locação de Equipamento para ultrasonografia
DATA: 22/02/2007
CONTRATADA: Edgar Cardoso dos Santos
VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00

CONTRATO Nº 17/2006

OBJETO: aquisição de Veículo zero quilômetro, modelo Sprinter 313CDI, tipo Van, com 129 CV de potência, ano de fabricação 2006/2007, com capacidade para transportar 16 (dezesesseis) pessoas, incluindo motorista.

DATA: 26/02/2007

CONTRATADA: CUIABÁ DIESEL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS

VALOR GLOBAL: R\$ 103.000,00

CONTRATO Nº 018/2007

OBJETO: Aquisição de Kit´s Audiovisual para atender a secretaria Municipal de Agricultura

DATA: 26/02/2007

CONTRATADA: COMERCIAL OSASCO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 28.534,00

CONTRATO Nº 19/2007

OBJETO: fornecimento de um Aparelho de Raio-X DE 100 mA/100 KV

DATA: 28/02/2007

CONTRATADA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.900,00

CONTRATO Nº 020/2007

OBJETO: Veículo zero quilômetro, ano de fabricação 2007, tipo "VAN", tanque com capacidade mínima de 100 litros, com potencia mínima de 115cv, com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesesseis) pessoas, incluindo motorista.

DATA: 28/02/2007

CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S.A.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00

Guarantã do Norte/MT, 07 de março de 2.007

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 102/2006

OBJETO: prorrogação de prazo contratual

DATA: 28/02/2007

CONTRATADA: L.R. MENA & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 52.003,00

Guarantã do Norte/MT, 07 de março de 2.007

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal n.º 1.833, de 01 de Março de 2007

Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara faz saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Juara – MT, Senhor Oscar Martins Bezerra, no uso das atribuições legais, em específico o da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Media Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Das Fontes de Receita do Fundo

Art. 2º. O Fundo será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritários estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da **Constituição Federal**.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, serão transferidos, progressivamente nos primeiros três anos de vigência até que alcancem à porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos artigos 155, inciso II, 158, inciso IV, 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição:

a) dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano;

b) dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano; e

c) vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive;

II - para os impostos e transferências constantes dos artigos 155, incisos I e III, 157, inciso II, 158, incisos II e III, da Constituição:

a) seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano;

b) treze inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano; e

c) vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do Município, vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 5.172, de 1966.

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo Único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Do Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos

Art. 10. O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados serão exercidas pelo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, com a seguinte composição:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

b) um representante dos professores da educação básica pública;

c) um representante dos diretores das escolas públicas;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do conselho tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais, e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma do § 2º, incisos I e II, o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§ 6º O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 7º A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

§ 9º O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

Art.11. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo Único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

Da Prestação de Contas

Art. 13. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo Único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

Das Disposições Finais

Art. 15. O Conselho do Fundo integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 16. O Município deverá implantar o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;

II - o estímulo ao trabalho; e

III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17. O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destina:

I – ao censo escolar;

II – critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial;

IV – aplicação e fiscalização de recursos;

V – demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerencia dos fundos.

Art. 19. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 918/1997.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.834, de 01 de Março de 2007

Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Juara faz saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.425.512,90 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos) destinado a atender as dotações orçamentárias do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB**, não previstas no orçamento inicial de 2007, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 05	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%
Função: 12	Educação
Sub-Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1129	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equip. Material Permanentes – Ensino Fundamental
1129	
Elemento de Despesa:	Equip. e Material Permanentes R\$ 47.367,00
44.90.42.00	
Programa: 1130	Aquisição de Kits Material Didático e Pedagógico
Projeto/Atividade:	Aquis. Kits Material Didático/Pedagógico – Ensino Fundamental
1130	
Elemento de Despesa:	Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.263,00
33.90.32.00	
Programa: 1131	Aquisição de Veículos – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos – Ensino Fundamental
1131	
Elemento de Despesa:	Equip. e Material Permanentes..... R\$ 10.000,00
44.90.42.00	
Programa: 1132	Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus – Ensino Fundamental
1132	
Elemento de Despesa:	Equip. e Material Permanentes R\$ 60.000,00
44.90.42.00	
Programa: 1133	Constr.Ampl.e Reforma Rede Física – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	Constr.Ampl.e Reforma Rede Física – Ensino Fundamental
1133	
Elemento de Despesa:	Obras e Instalações R\$ 50.000,00
44.90.41.00	
Programa: 2067	Manut.Enc.com Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	Manut.Enc.com Ensino Fundamental
2.067	
Elemento de Despesa:	3390.14.00 – Diárias R\$ 5.263,00
	3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 321.280,00
	3390.32.00 – Material de Distr.Gratuita R\$ 2.000,00
	3390.33.00 – Passagens e Desp.com Locomoção R\$ 8.526,00

3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física .. R\$ 105.260,00
 3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 526.300,00

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 365 Educação Infantil
 Programa: 1134 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
 Projeto/Atividade: Aquisição de Equip. Material Permanentes – Ensino Infantil
 1134
 Elemento de Despesa: Equip. e Material Permanentes..... R\$ 10.526,00
 44.90.42.00

Programa: 1135 Aquisição de Kits Material Didático e Pedagógico
 Projeto/Atividade: Aquis. Kits Material Didático/Pedagógico – Ensino Infantil
 1135
 Elemento de Despesa: Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.263,00
 33.90.32.00

Programa: 1136 Constr.Ampl.e Reforma Rede Física – Ensino Infantil
 Projeto/Atividade: Constr.Ampl.e Reforma Rede Física – Ensino Infantil
 1136
 Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 10.000,00
 44.90.41.00

Programa: 1137 Aquisição de Kits Parque Infantil
 Projeto/Atividade: Aquisição de Kits Parque Infantil
 1137
 Elemento de Despesa: Equip. e Material Permanentes R\$ 5.000,00
 44.90.42.00

Programa: 1138 Construção de Creches
 Projeto/Atividade: Construção de Creches
 1138
 Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 10.000,00
 44.90.41.00

Programa: 1139 Reforma e Ampliação de Creches
 Projeto/Atividade: Reforma e Ampliação de Creches
 1139
 Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 10.000,00
 44.90.41.00

Programa: 2068 Manut.Enc.com Educação Infantil
 Projeto/Atividade: Manut.Enc.com Educação Infantil
 2.068
 Elemento de Despesa: 3390.14.00 – Diárias R\$ 2.105,20
 3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 80.260,00
 3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física R\$ 21.578,00
 3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica .. R\$ 41.052,00

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 367 Educação Especial
 Programa: 1140 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
 Projeto/Atividade: Aquisição de Equip. Material Permanentes – Ensino Especial
 1140
 Elemento de Despesa: Equip. e Material Permanentes R\$ 1.000,00
 44.90.42.00

Programa: 2069 Manut.Enc.com Ensino Especial
 Projeto/Atividade: Manut.Enc.com Ensino Especial
 2.069
 Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
 3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00
 3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica .. R\$ 3.000,00

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 362 Ensino Médio
 Programa: 1141 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
 Projeto/Atividade: Aquisição de Equip. Material Permanentes – Ensino Médio
 1141
 Elemento de Despesa: Equip. e Material Permanentes R\$ 300,00
 44.90.42.00

Programa: 2070 Manut.Enc.com Ensino Médio
 Projeto/Atividade: Manut.Enc.com Ensino Médio
 2.070
 Elemento de Despesa 3390.14.00 – Diárias R\$ 100,00
 3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 500,00
 3390.32.00 – Material de Distr. Gratuita R\$ 50,00
 3390.33.00 – Passagens e Desp.com Locomoção R\$ 50,00
 3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física R\$ 200,00
 3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 300,00

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2071 Manut.Enc.com Educação de Jovens e Adultos
 Projeto/Atividade: Manut.Enc.com Educação de Jovens e Adultos
 2.071
 Elemento de Despesa: 3390.14.00 – Diárias R\$ 500,00

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
 3390.33.00 – Passagens e Desp.com Locomoção R\$ 1.000,00
 3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00
 3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica . R\$ 5.000,00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 06.05 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEF 60%

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 1142 Cursos de Capacitação de Formação Continuada
 Projeto/Atividade: Cursos Capacitação Formação Continuada – Ensino Fundam.
 1142
 Elemento de Despesa: Material de Consumo R\$ 5.000,00
 33.90.30.99

Elemento de Despesa: Serviços de Terc.Pessoa Física R\$ 2.000,00
 33.90.36.99

Elemento de Despesa: Serviços de Terc.Pessoa Física R\$ 5.000,00
 33.90.39.99

Programa: 2072 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Fundamental 60%
 Projeto/Atividade: Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Fundamental 60%
 2.072
 Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado ... R\$ 10.526,00
 3190.09.00 – Salário Família R\$ 15.789,00
 3190.11.00 – Vencimento Vantagens Fixas R\$ 1.239.383,90
 3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 150.000,00
 3190.13.01 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 92.098,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis R\$ 5.263,00
 3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.684,10

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 365 Educação Infantil
 Programa: 1143 Cursos de Capacitação de Formação Continuada – Educação Infantil
 Projeto/Atividade: Cursos Capacitação Formação Continuada – Educação Infantil
 1143
 Elemento de Despesa: Material de Consumo R\$ 2.368,20
 33.90.30.99

Elemento de Despesa: Serviços de Terc.Pessoa Física R\$ 1.157,80
 33.90.36.99

Elemento de Despesa: Serviços de Terc.Pessoa Física R\$ 2.368,20
 33.90.39.99

Programa: 2073 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Educação Infantil 60%
 Projeto/Atividade: Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Educação Infantil 60%
 2.073
 Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 100,00
 3190.09.00 – Salário Família R\$ 2.631,50
 3190.11.00 – Vencimento Vantagens Fixas R\$ 451.300,00
 3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 3190.13.01 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 20.000,00
 3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis R\$ 5.000,00

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2071 Manut.Enc.com Educação de Jovens e Adultos
 Projeto/Atividade: Manut.Enc.com Educação de Jovens e Adultos
 2.071
 Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 100,00
 3190.09.00 – Salário Família R\$ 100,00
 3190.11.00 – Vencimento Vantagens Fixas R\$ 1.000,00
 3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 100,00
 3190.13.01 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 100,00

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 367 Educação Especial
 Programa: 2074 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Especial 60%
 Projeto/Atividade: Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Especial 60%
 2.074
 Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 100,00
 3190.09.00 – Salário Família R\$ 100,00
 3190.11.00 – Vencimento Vantagens Fixas R\$ 1.000,00
 3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 100,00
 3190.13.01 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 100,00

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade: 04 F U N D E F 40%
 Função: 12 Educação
 Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 1044 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
 Projeto/Atividade: Aquisição de Equip. Material Permanentes – FUNDEF
 1044
 Elemento de Despesa: Equip. e Material Permanentes R\$ 47.367,00
 44.90.42.00

Unidade: 01 Divisão Educacional
 Programa: 1031 Aquisição de Kits Material Didático e Pedagógico
 Projeto/Atividade: Aquis. Kits Material Didático/Pedagógico – Ensino Fundamental
 1031
 Elemento de Despesa: Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.526,00
 33.90.32.00

Programa: 1032 Aquisição de Veículos – Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos – Ensino Fundamental
 1032
 Elemento de Despesa: Equip. e Material Permanentes R\$ 10.000,00
 44.90.42.00

Programa: 1033 Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus – Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus – Ensino Fundamental
 1033
 Elemento de Despesa: Equip. e Material Permanentes R\$ 60.000,00
 44.90.42.00

Programa: 1109 Constr.Ampl.e Reforma Rede Física – Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: Constr.Ampl.e Reforma Rede Física – Ensino Fundamental
 1109
 Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 50.000,00
 44.90.41.00

Programa: 2028 Cursos de Capacitação de Formação Continuada
 Projeto/Atividade: Cursos Capacitação Formação Continuada – Ensino Fundam.
 2028
 Elemento de Despesa: Material de Consumo R\$ 7.368,20
 33.90.30.99

Elemento de Despesa: Serviços de Terc.Pessoa Física R\$ 3.157,80
 33.90.36.99

Elemento de Despesa: Serviços de Terc.Pessoa Física R\$ 7.368,20
 33.90.39.99

Programa: 2040 Manut.Enc.com o FUNDEF 40%
 Projeto/Atividade: Manut.Enc.com o FUNDEF 40%
 2.040
 Elemento de Despesa: 3390.14.00 – Diárias R\$ 5.263,00
 3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 315.780,00
 3390.33.00 – Passagens e Desp.com Locomoção R\$ 10.526,00
 3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física R\$ 105.260,00
 3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 526.300,00

Função: 12 Educação
 Sub-Função: 365 Educação Infantil
 Programa: 1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
 Projeto/Atividade: Aquisição de Equip. Material Permanentes – Ensino Infantil
 1038
 Elemento de Despesa: Equip. e Material Permanentes R\$ 10.526,00
 44.90.42.00

Programa: 1040 Constr.Ampl.e Reforma Rede Física – Ensino Infantil
 Projeto/Atividade: Constr.Ampl.e Reforma Rede Física – Ensino Infantil

1040 Elemento de Despesa: 44.90.41.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Programa: 1041 Projeto/Atividade: 1041	Aquisição de Kits Parque Infantil Aquisição de Kits Parque Infantil	
Elemento de Despesa: 44.90.42.00	Equip. e Material Permanentes	R\$ 5.000,00
Programa: 1118 Projeto/Atividade: 1118	Construção de Creches Construção de Creches	
Elemento de Despesa: 44.90.41.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Programa: 1119 Projeto/Atividade: 1119	Reforma e Ampliação de Creches Reforma e Ampliação de Creches	
Elemento de Despesa: 44.90.41.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Programa: 2067 Projeto/Atividade: 2.067	Manut.Enc.com Educação Infantil Manut.Enc.com Educação Infantil	
Elemento de Despesa:	3190.09.00 – Salário Família	R\$ 2.631,50
	3190.11.00 – Vencimento Vantagens Fixas	R\$ 526.300,00
	3390.14.00 – Diárias	R\$ 2.105,20
	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 80.260,00
	3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física	R\$ 21.578,00
	3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 41.052,00
Função: 12 Sub-Função: 367 Programa: 1042 Projeto/Atividade: 1042	Educação Educação Especial Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes Aquisição de Equip. Material Permanentes – Ensino Especial	
Elemento de Despesa: 44.90.42.00	Equip. e Material Permanentes	R\$ 1.000,00
Programa: 2035 Projeto/Atividade: 2.035	Manut.Enc.com Ensino Especial Manut.Enc.com Ensino Especial	
Elemento de Despesa:	3190.09.00 – Salário Família	R\$ 500,00
	3190.11.00 – Vencimento Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
Função: 12 Sub-Função: 362 Programa: 1037 Projeto/Atividade: 1037	Educação Ensino Médio Implant.do Ensino Médio Esc.Agrícola Municipal Implant.do Ensino Médio Esc.Agrícola Municipal	
Elemento de Despesa: 44.90.510	Obras e Instalações	R\$ 4.400,00
Função: 12 Sub-Função: 366 Programa: 2032 Projeto/Atividade: 2.032	Educação Educação de Jovens e Adultos Manut.Enc.com Educação de Jovens e Adultos Manut.Enc.com Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa:	3390.14.00 – Diárias	R\$ 500,00
	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	3390.33.00 – Passagens e Desp.com Locomoção	R\$ 1.000,00
	3390.36.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
	3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Unidade: 04 Função: 12 Sub-Função: 361 Programa: 2074 Projeto/Atividade: 2.074	F U N D E F Educação Ensino Fundamental FUNDEF 60% FUNDEF 60%	
Elemento de Despesa:	3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.526,00
	3190.09.00 – Salário Família	R\$ 15.789,00
	3190.11.00 – Vencimento Vantagens Fixas	R\$ 1.238.383,90
	3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
	3190.13.01 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 92.098,00
	3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis	R\$ 5.263,00
	3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 3.684,10

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2007 créditos suplementares, para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006, EC-53/2006 ate o limite de 10% do artigo 1. desta Lei

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos do planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 1.835, de 01 de Março de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, visando a cessão de funcionário para promover um melhor atendimento aos municípios.

O Prefeito do Município de Juara faz saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, visando a cessão de um funcionário para promover um melhor atendimento aos municípios, conforme Minuta de Convênio anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de Março de 2007

Altera o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.407, de 27.03.2003.

O Prefeito do Município de Juara faz saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.407, passando a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - A donatária Prefeitura Municipal de Juara se compromete em outorgar as escrituras públicas definitivas aos atuais proprietários, que se encontram de posse da área de 62.400,00 m², objeto da matrícula n.º 1.031 do 1.º Serviço Registral de Juara-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.837, de 01 de Março de 2007.

Autoriza o Poder Executivo do Município, a firmar Convênio com a Delegacia de Polícia Civil de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Delegacia de Polícia Civil de Juara.

Parágrafo Único - O convênio tem por objetivo a colaboração de interesse público, na manutenção do referido ente, no exercício de 2007.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação.
- Após, liberada uma parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida.

Art. 3º - Compete aos Entes:

- encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.

Art. 4.º - O valor a ser repassado, obedecerá a minuta do Convênio que segue.

Art. 5.º - O prazo será da data da assinatura do Convênio até 31 de dezembro de 2007.

Art. 6.º - O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado ente as partes interessadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Convênio n.º ____/2007 que entre si celebraram, a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, e a Secretaria de Estado de Segurança Pública (Delegacia de Polícia Civil de Juara), para fins que especificam.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e sete, compareceram as partes entre si justas e conveniadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, doravante denominada PMJ, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Juara Sr. Oscar Martins Bezerra e a **Secretaria de Estado de Segurança Pública (Delegacia de Polícia Civil de Juara)**, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de manutenção com a Delegacia da Polícia Civil de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação.
- e) Após, liberado uma parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida.

II DA: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE JUARA

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- b) no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, reajustados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente convênio é da data de sua assinatura do Convênio até 31/12/2007.

CLAUSULA QUINTA - O presente convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo, com devida Autorização Legislativa.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E FORO: Este convênio será rescindido por indimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por consenso das partes, apurados os haveres se houver e expedidas as quitações que se fizerem necessárias, ficando eleito o Fórum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara-MT, em de de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Delegacia de Polícia Civil
Juara - MT

Testemunhas 1. _____
Alzira Maria Piva
CPF. 411.374.851-91
RG. 577.220 SSP/MT

2. _____
Gizeli Cristina Lauro
CPF. 923.072.301-06
RG. 1.310.964-2 SSP/MT

Lei Complementar n.º 025, de 01 de Março de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara a conceder desconto no pagamento do IPTU/2007 aos contribuintes/proprietários do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento do IPTU/2007 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 31 de março de 2007;
- b) 15% (quinze por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2007;
- c) 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 31 de maio de 2007.

Parágrafo Único – Fica concedido ainda aos proprietários dos lotes urbanos, o pagamento do IPTU/2007 em até 03 (três) parcelas iguais sem juros, correções e outros acréscimos, com vencimentos nas datas de 31/03/2007, 30/04/2007 e 31/05/2007, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 03 (três) UPMF.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 24 de 30 de novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal
EDITAL DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2007.
TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº 03/2007 de 02/01/2007, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 06/2007, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais do dia 21 de Março de 2007, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: **aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar do ensino Fundamental, pré-escola, indígenas e creches do Município de Juara**, conforme descrições em relação anexo ao edital, os interessados poderá adquirir o Edital na Prefeitura Municipal, na Rua Niterói nº 500, Fone (0xx66) 3556.1164, ao custo de R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais), que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital.
Juara/MT. 05 de Março de 2007.

Comissão de Licitação
Wiliam Pereira de Goes

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

EDITAL DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2007.
TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº 03/2007 de 02/01/2007, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2007, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais do dia 23 de Março de 2007, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: **Aquisição de Diversos Pneus para uso da frota de veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal**, conforme descrições dos mesmos anexo ao edital, os interessados poderá adquirir o Edital na Prefeitura Municipal, na Rua Niterói nº 500, Fone (0xx66) 3556.1164, ao custo de R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais), que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital.
Juara/MT. 06 de Março de 2007.

Comissão de Licitação
Wiliam Pereira de Goes

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

Prefeitura Municipal de Matupá

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 09/2007.

DATA: 06 DE MARÇO 2007.
SUMULA: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 49 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam a disposição dos contribuintes durante o exercício de 2.007, a contar de 06 de março do corrente, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá relativo ao exercício de 2.006.

Art. 2º - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Previ-Muni - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREVI-MUNI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAM-SE.

Omar Antônio Chisté
Diretor Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA

CNPJ: 03.717.851/0001-48

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2006

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	315.000,00	381.490,38	66.490,38	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	315.000,00	176.521,77	-138.478,23
RECEITAS CORRENTES	315.000,00	381.490,38	66.490,38	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	315.000,00	176.521,77	-138.478,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	132.000,00	196.667,40	64.667,40	CRÉDITOS ESPECIAIS			
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	178.757,92	-1.242,08	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	6.065,06	3.065,06				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		292.640,34	292.640,34	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.192,78	1.192,78
TRANSF. PATRONAL - PREF. GERAL		46.884,10	46.884,10	TRANSF. PATRONAL - PREVI-MUNI		1.192,78	1.192,78
TRANSF. PATRONAL - PREF. FUNDEF 40		39.449,98	39.449,98				
TRANSF. PATRONAL - PREF. FUNDEF 60		48.648,94	48.648,94				
TRANSF. PATRONAL - PREF. FUEFUM 10		35.606,80	35.606,80				
TRANSF. PATRONAL - PREF. SAUDE		45.737,58	45.737,58				
TAXA ADMINISTRATIVA - INTERFERENCIA		71.687,12	71.687,12				
TRANSF. PATRONAL - CAMARA		3.433,04	3.433,04				
TRANSF. PATRONAL - PREVI-MUNI		1.192,78	1.192,78				
Subtotal	315.000,00	674.130,72	359.130,72	Subtotal	315.000,00	177.714,55	-137.285,45
DEFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		496.416,17	496.416,17
TOTAL	315.000,00	674.130,72	359.130,72	TOTAL	315.000,00	674.130,72	359.130,72

Elizandra Andreolla
CROMT 005863/0-0

Omar Antonio Chiste
Diretor Executivo

CTBS4510

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA

Data: 06/03/2007
Hora: 14:21:05
Pag.: 001

BALANÇETE FINANCEIRO ANEXO 13 - EXERCÍCIO DE 2006

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
Receita de Contribuições	196.667,40			Previdencia Social	176.521,77		
Receita Patrimonial	178.757,92			TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		176.521,77	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.065,06			** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->		381.490,38		Egressos Realizados	1.192,78		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		1.192,78	
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->		381.490,38		*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				Depositos - I.R.R.F	3.122,48		
Ingressos Realizados	292.640,34			Depositos - Salario Familia	20.917,88		
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		292.640,34		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM. -->		24.040,36	
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				*** SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE ***			
DESPESA ORCAM.DO EXERCÍCIO A PAGAR				CAIXA			
Depositos - I.R.R.F	3.122,48			BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	670.867,52		
Depositos - Salario Familia	20.917,88			BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO ---->		24.040,36		APLICACOES FINANCEIRAS	978.634,31		
*** SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ***				TOTAL DISPONIVEL -->		1.649.501,83	
CAIXA							
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	789.671,75						
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS	363.413,91						
TOTAL DISPONIVEL -->		1.153.085,66					
TOTAL			1.851.256,74	TOTAL			1.851.256,74

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

CTBS6350

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPAData: 06/03/2007
Hora: 14:05:58
Pag.: 001

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2006

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	670.867,52			DEPOSITOS			
Aplicacoes Financeiras	978.634,31	1.649.501,83		PASSIVO PERMANENTE			
REALIZAVEL				DIVIDA FUNDADA			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS			1.649.501,83	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS			
DIVERSOS							
ATIVO PERMANENTE							
CIRCULANTE							
VALORES DIVERSOS							
REALIZAVEL A LONGO PRAZO							
CREDITOS							
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
Moveis e Utensilios	12.821,60						
(-) Depreciacao Acumulada	-4.141,67						
BENS IMOVEIS							
Imoveis	40.000,00	48.679,93	48.679,93				
SOMA DO ATIVO REAL			1.698.181,76	SOMA DO PASSIVO REAL			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				Ativo Real Liquido			1.698.181,76
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TIT			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE			
RESPONS+VEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONS+VEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL GERAL			1.698.181,76	TOTAL GERAL			1.698.181,76



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA

CNPJ: 03.717.851/0001-48

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2006

(art. 104 da Lei n° 4.320/1964)

em R\$

VARIAÇÕES ATIVAS

VARIAÇÕES PASSIVAS

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			674.130,72	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			177.714,55
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		381.490,38		DESPESAS ORÇAMENTARIAS		176.521,77	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	196.667,40			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.695,24		
RECEITA PATRIMONIAL	178.757,92			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.368,53		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.065,06			INVESTIMENTOS	1.458,00		
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS		292.640,34		INTERFERENCIAS FINANCEIRAS		1.192,78	
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			674.130,72	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			177.714,55

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS			1.774,00	MUTACOES PATRIMONIAIS			
AQUISICAO DE BENS		1.774,00					
BENS MOVEIS	1.458,00						
MATERIAIS - ALMOXARIFADO	316,00						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			1.774,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA				INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			316,00
				INSUBSISTENCIAS ATIVAS		316,00	
				CONSUMO DE MATERIAIS	316,00		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			316,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			675.904,72	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			178.030,55
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			497.874,17
TOTAL GERAL			675.904,72	Total Geral			675.904,72

Elizandra Andreolla
CRCMT 005863/0-0Omar Antonio Cliste
Diretor Executivo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA ADELSON GOMES.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA N.º 004 – REINALDO DUTRA VILARINHO/PALOMA.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05002.12.361.0060.2031.3.3.90.39.00.00.101

VALOR: R\$ 55.760,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA GILSON GERMANO DA SILVA-ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA N.º 003 – REINALDO DUTRA VILARINHO.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05002.12.361.0060.2032.3.3.90.39.00.00.101

VALOR: R\$ 51.414,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 011/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA VALDIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS N.º 001 - NOVA OLÍMPIA/PÉ DA SERRA E N.º 002 - NOVA OLÍMPIA/FAZENDA PALMITAL

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0060.2032.3.3.90.39.00.00.104

VALOR: R\$ 115.702,00 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2007

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 14:00 horas do dia 23/03/2007, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2007, objetivando a aquisição de combustível para atendimento das necessidades do Município, conforme descrita nas condições do Edital n.º 004/2007, completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

JUNIOR PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

WANDERLEY VIEIRA
PRESIDENTE CPL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação
Carta Convite n.º 12/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite n.º 12/2007, Prestação de serviço de mecânico, Data de Abertura: 16/03/2007 (sexta-feira) as 08:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil n.º 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1332/1756.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2007- PMPL
(PROCESSO N.º 012/2007-PMPL)

PREGÃO N.º 008/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 19 de março 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 19 de março de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, s/ Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2007.**

ANESIO BRAGA ORTEGONIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2007, que tornou Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, fixa prazo de oito dias úteis para as empresas participantes no processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2007 apresentarem nova documentação conforme preceitua §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, fixando a sessão de abertura (conferência) de documentos para o dia 16 de março de 2007, às 09 horas.

Querência, 06 de março de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
Presidente – CPLJ.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2007

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, torna público o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial realizada no dia 15/02/2007 às 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, a rua Antônio João n.º 156, fone/fax (66) 3415 1129, tendo como objeto serviços de Transporte Escolar de alunos residentes nas localidades da Colônia Couto Magalhães, Grota do Peixe e Usina São Domingos até a sede do município, conforme Edital Completo de Pregão Presencial n.º 001/2007. Sagrando-se vencedores do Certame as empresas:

- LOTE I - Alizeu Lopes Transportes - ME
- LOTE II - Janete Oliveira a Soares
- LOTE III - Janete Oliveira Soares

RIBEIRÃOZINHO-MT, 15 de fevereiro de 2007.

Kênia Soares Simões
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contratado	Objeto	Licitação	Contrato	T.Aditivo	Vigência	V.Mensal	V.Total
Maria de F. Pereira Soares	P.Serv. Téc. Enfermagem	DI 38/2007	042/2007	-	01/02/2007 à 30/04/2007	895,00	2.685,00
Manoel A. Guimarães	Auxiliar de Enfermagem e Radiologia	DI 39/2007	043/2007	-	01/02/2007 à 30/04/2007	1.500,00	4.500,00
Lucimar F. Lindolfo	Técnico da Seleção futebol	DI 40/2007	044/2007	-	01/02/2007 à 31/12/2007	355,00	3.905,00
Posto Bege II Ltda	Aquisição de combustível	TP 01/2007	045/2007	-	16/02/2007 à 31/12/2007	-	477.979,80

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Março de 2007.

Prefeito Municipal – Carlos Roberto Rempel

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

- **CONTRATO N.º 001/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Thiane Araújo Costa
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 002/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Cíntia Maria Lopes Macedo
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 003/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Josineia Medeiros
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 3.559,00
- **CONTRATO N.º 004/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Tatiane da Silva Fonseca
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 005/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Kátia Luciana Garcez
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 006/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Fátima Neuza Boro de Oliveira
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 007/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Raimunda Cândida de Oliveira
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 008/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Cirlene Ribeiro de Quadros
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 3.559,00
- **CONTRATO N.º 009/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Jose Valdir de Paula Ferreira
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 010/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Jocenei Oliveira Lima Paiva
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 011/2007 ASS.: 15/02/07 VCTO: 31/12/07 Contratada:** Carla Regina Paiva
Objeto: Serviços no cargo de Professora Valor R\$ 5.338,00
- **CONTRATO N.º 012/2007 ASS.: 22/02/2007 VCTO: 31/12/07 Contratado:** Wilson Nevis Calazans
Objeto: Serviços no cargo de Médico Valor R\$ 71.633,00
- **CONTRATO N.º 013/2007 ASS.: 22/02/2007 VCTO: 31/12/07 Contratado:** Ana Lucia Souza Gomes
Objeto: Serviços no cargo de Médica Valor R\$ 71.633,00

São José do Rio Claro –MT, 06 de Fevereiro de 2007.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 BALANCO ORCAMENTARIO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2006/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	350.000,00	350.000,00	61.855,71	17,67	320.811,19	29.188,81
RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	61.855,71	17,67	320.811,19	29.188,81
RECEITA TRIBUTARIA						
RECEITA DE CONTRIBUICOES						
Contribuições Sociais	157.000,00	157.000,00	33.207,24	21,15	140.919,01	16.080,99
Contribuições Econômicas	157.000,00	157.000,00	33.207,24	21,15	140.919,01	16.080,99
RECEITA PATRIMONIAL						
Receitas Imobiliárias	135.000,00	135.000,00	22.634,64	16,76	138.937,80	-3.837,80
Receita de Valores Mobiliários	135.000,00	135.000,00	22.634,64	16,76	138.937,80	-3.837,80
Receita de Concessões e Permissões						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUARIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVICOS						
TRANSFERENCIAS CORRENTES						
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate a Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.000,00	58.000,00	6.013,83	10,36	41.054,38	16.945,62
Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	626,11	20,87	9.215,70	-6.215,70
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Receita da Dívida Ativa						
Receitas Correntes Diversas	54.000,00	54.000,00	5.387,72	9,97	31.838,68	22.161,32
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERACOES DE CREDITO						
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENACAO DE BENS						
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Restituições						
Receitas de Capital Diversas						
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	350.000,00	350.000,00	61.855,71	17,67	320.811,19	29.188,81
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	350.000,00	350.000,00	61.855,71	17,67	320.811,19	29.188,81
DEFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	350.000,00	350.000,00	61.855,71	17,67	320.811,19	29.188,81

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 BALANCO ORCAMENTARIO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2006/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTACAO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
				No Bimestre (g)	Ate o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Ate o Bimestre (j)	
DESP. (EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	350.000,00		350.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	125.701,32	35,91
DESPESAS CORRENTES	193.000,00		193.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	125.701,32	65,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.000,00		88.000,00	12.895,98	44.745,03	13.486,43	44.745,03	50,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00		105.000,00	10.411,94	80.956,29	14.980,25	80.956,29	77,10
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00		5.000,00					
INVESTIMENTOS	5.000,00		5.000,00					
INVERSOES FINANCEIRAS								
AMORTIZACAO DA DIVIDA								
RESERVA DE CONTINGENCIA								
RESERVA DO RPPS	152.000,00		152.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORC.) (IX)								
SUBTOTAL DESP. (X)=(VIII + IX)	350.000,00		350.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	125.701,32	35,91
AMORT. DA DIV./REFINANC. (XI)								
Amortizacão Dívida Interna								
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
Amortizacão Dívida Externa								
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
SUBTOTAL REFIN. (XII)=(X + XI)	350.000,00		350.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	125.701,32	35,91
SUPERAVIT (XIII)							195.109,87	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	350.000,00		350.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	320.811,19	35,91

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORC. (I))	350.000,00	350.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	125.701,32	35,91
PREVIDENCIA SOCIAL	198.000,00	198.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	125.701,32	63,48
Previdência do Regime Estatutário	198.000,00	198.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	125.701,32	63,48
RESERVA DO RPPS	152.000,00	152.000,00					
TOTAL (II) = (I + II)	350.000,00	350.000,00	23.307,92	125.701,32	28.466,68	125.701,32	35,91

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

IDA BASSANESI DE LIMA
 Diretora do Fundo de Previdência

SIDNEY ORIBES DA SILVA
 CRC-MT 006497/O-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS
 ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2006/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre 2006	Ate o Bimestre 2005
REC. PREV. - RPPS(EXCETO INTRA-ORC.) (I)	350.000,00	350.000,00	320.811,19	320.811,19	
RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	320.811,19	320.811,19	
Receita de Contribuicoes	157.000,00	157.000,00	140.919,01	140.919,01	
Pessoal Civil	156.000,00	156.000,00	140.919,01	140.919,01	
Contribuicao de Servidor Ativo Civil	147.000,00	147.000,00	140.919,01	140.919,01	
Contribuicao de Servidor Inativo Civil	8.000,00	8.000,00			
Contribuicao de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00			
Pessoal Militar					
Contribuicao de Militar Ativo					
Contribuicao de Militar Inativo					
Contribuicao de Pensionista Militar					
Outras Contribuicoes Previdenciarias	1.000,00	1.000,00			
Compensacao Previdenciaria entre RGPS e RPPS					
Receita Patrimonial	135.000,00	135.000,00	138.837,80	138.837,80	
Receitas Imobiliarias					
Receitas de Valores Mobiliarios	135.000,00	135.000,00	138.837,80	138.837,80	
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes	58.000,00	58.000,00	41.054,38	41.054,38	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienacao de Bens					
Outras Receitas de Capital					
REC. PREV. - RPPS(INTRA-ORC.) (II)					
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DEFICIT - RPPS (III)					
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)					
TOTAL RECEITAS PREVID. (V) = (I + II + III + IV)	350.000,00	350.000,00	320.811,19	320.811,19	

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

IDA BASSANESI DE LIMA
Diretora do Fundo de Previdência

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT 006497/O-0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS
 ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2006/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre 2006	Ate o Bimestre 2005
DESP. PREV. - RPPS(EXCETO INTRA-ORC.) (VI)	105.500,00	105.500,00	77.801,63	77.801,63	
ADMINISTRACAO	55.500,00	55.500,00	31.065,46	31.065,46	
Despesas Correntes	50.500,00	50.500,00	31.065,46	31.065,46	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00			
PREVIDENCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	46.736,17	46.736,17	
Pessoal Civil	50.000,00	50.000,00	46.736,17	46.736,17	
Aposentadorias					
Pensoes					
Outros Beneficios Previdenciarios	50.000,00	50.000,00	46.736,17	46.736,17	
DESP. PREV. - RPPS(INTRA-ORC.) (VII)					
RESERVA DO RPPS (VIII)	152.000,00	152.000,00			
TOTAL DESPESAS PREVID. (IX) = (VI + VII + VIII)	257.500,00	257.500,00	77.801,63	77.801,63	
RESULTADO PREVIDENCIARIO (X) = (V - IX)	92.500,00	92.500,00	243.009,56	243.009,56	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	NOV/2006		2006	2005	
Caixa					
Bancos Conta Movimento	915.824,17		1.196.707,58	884.772,12	
Investimentos					

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

IDA BASSANESI DE LIMA
Diretora do Fundo de Previdência

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT 006497/O-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCÍCIO DE 2006

(Até Dezembro / 2006)

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
Receita de Contribuições	140.919,01			Previdência Social	125.701,32		
Receita Patrimonial	138.837,80			TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		125.701,32	
Outras Receitas Correntes	41.054,38			** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->		320.811,19		Egressos Realizados			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->		320.811,19		*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				L.N.S.S.	225,67		
Ingressos Realizados	119.730,08			L.R.R.F.	56,25		
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		119.730,08		CONSIGNAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	991,09		
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				RESTOS A PAGAR DE 2005 - PROCESSADOS	3.119,97		
DESPESA ORÇAM.DO EXERCÍCIO A PAGAR	263,54			RESTOS A PAGAR DE 2005 - NÃO PROCESSADOS	3.119,97		
L.N.S.S.	225,67			SALARIO FAMILIA	13.259,03		
L.R.R.F.	56,25			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		20.771,98	
CONSIGNAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	943,03			*** SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE ***			
RESTOS A PAGAR DE 2005 - PROCESSADOS	3.119,97			CAIXA			
SALARIO FAMILIA	13.259,03			BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	24.944,75		
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		17.867,49		BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
*** SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ***				APLICACOES FINANCEIRAS	1.171.762,83		
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL -->		1.196.707,58	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	10.738,80						
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS	874.033,32						
TOTAL DISPONIVEL -->		884.772,12					
TOTAL			1.343.180,88	TOTAL			1.343.180,88

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇETE ORÇAMENTARIO (MOD. ANEXO Nº 12) - EXERCÍCIO DE 2006

(Até Dezembro /2006)

RECEITA	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	DESPESA	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORÇAMENTARIAS					DESPESAS ORÇAMENTARIAS				
Receita de Contribuições	157.000,00	19.977,68	140.919,01	-16.080,99	Creditos Orcamentarios e Supplement.	350.000,00	12.376,24	125.701,32	-224.298,68
Receita Patrimonial	135.000,00	11.374,39	138.837,80	3.837,80	Creditos Especiais				
Outras Receitas Correntes	58.000,00		41.054,38	-16.945,62	Creditos Extraordinarios				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
OBRIGACOES PATRONAIS CAMARA MUNICIPAL		81,26	424,79	424,79					
OBRIGACOES PATRONAIS PREFEITURA MUNICI		6.581,70	119.305,29	119.305,29					
S O M A	350.000,00	38.015,63	440.541,27	90.541,27	S O M A	350.000,00	12.376,24	125.701,32	-224.298,68
I T O T A L	350.000,00	38.015,63	440.541,27	90.541,27	I T O T A L	350.000,00	25.639,39	314.839,95	314.839,95

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

IDA BASSANESI DE LIMA
Diretora do Fundo de Previdência

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT 006497/O-0

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCÍCIO DE 2007

(Até Janeiro /2007)

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
Receita de Contribuições	61,68			Previdência Social	34.489,54		
Receita Patrimonial	12.216,35			TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		34.489,54	
Outras Receitas Correntes				** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->		12.278,03		Egressos Realizados			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->		1.051,19		TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
Receitas de Contribuições Previdenci	1.051,19			*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->		13.329,22		SALARIO FAMILIA - PREVIATER	1.003,00		
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				RESTO A PAGAR - PREVIATER	263,54		
Ingressos Realizados				TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		1.266,54	
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->				*** SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE ***			
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				CAIXA			
DESPESA ORÇAM.DO EXERCÍCIO A PAGAR	32.286,54			BANCOS - CONTAS MOVIMENTO			
SALARIO FAMILIA - PREVIATER	1.003,00			BANCOS - CONTAS VINCULADAS	9.114,03		
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		33.289,54		APLICACOES FINANCEIRAS	1.198.456,23		
*** SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ***				TOTAL DISPONIVEL -->		1.207.570,26	
CAIXA							
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	24.944,75						
APLICACOES FINANCEIRAS	1.171.762,83						
TOTAL DISPONIVEL -->		1.196.707,58					
TOTAL			1.243.326,34	TOTAL			1.243.326,34

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇETE ORÇAMENTARIO (MOD. ANEXO Nº 12) - EXERCÍCIO DE 2007

(Até Janeiro /2007)

RECEITA	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	DESPESA	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORÇAMENTARIAS					DESPESAS ORÇAMENTARIAS				
Receita Tributaria					Creditos Orcamentarios e supplement.	750.000,00	34.489,54	34.489,54	-715.510,46
Receita de Contribuições	233.000,00	61,68	61,68	-232.938,32	Creditos Especiais				
Receita Patrimonial	231.000,00	12.216,35	12.216,35	-218.783,65	Creditos Extraordinarios				
Receita Agropecuaria					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
Receita de Serviços									
Transferencias Correntes									
Outras Receitas Correntes	34.000,00			-34.000,00					
Operacoes de Credito									
Alienacao de Bens									
Transferencias de Capital									
Receitas de Contribuições Previdenci	252.000,00	1.051,19	1.051,19	-250.948,81					
Deducoes da Receita Corrente									
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS									
S O M A	750.000,00	13.329,22	13.329,22	-736.670,78	S O M A	750.000,00	34.489,54	34.489,54	-715.510,46
DEFICIT		21.160,32	21.160,32	21.160,32	SUPERAVIT				
I T O T A L	750.000,00	34.489,54	34.489,54	-715.510,46	I T O T A L	750.000,00	34.489,54	34.489,54	-715.510,46

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

IDA BASSANESI DE LIMA
Diretora do Fundo de Previdência

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT 006497/O-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 B A L A N C E T E F I N A N C E I R O (M O D . A N E X O N º 13) - E X E R C I C I O D E 2006

(Até Novembro /2006)

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
Receita de Contribuições	120.941,33			Previdência Social	113.325,08		
Receita Patrimonial	127.462,81			TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		113.325,08	
Outras Receitas Correntes	41.054,38			** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->		289.458,52		Egressos Realizados			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->		289.458,52		*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				I.N.S.S.	225,67		
Ingressos Realizados	113.067,12			I.R.R.F.	56,25		
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		113.067,12		CONSIGNAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	721,37		
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				RESTOS A PAGAR DE 2005 - PROCESSADOS	3.119,97		
DESPESA ORÇAM.DO EXERCÍCIO A PAGAR	2.837,28			RESTOS A PAGAR DE 2005 - NÃO PROCESS.	3.119,97		
I.N.S.S.	225,67			SALARIO FAMILIA	11.311,96		
I.R.R.F.	56,25			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		18.555,19	
CONSIGNAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	808,17			*** SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE ***			
RESTOS A PAGAR DE 2005 - PROCESSADO	3.119,97			CAIXA			
SALARIO FAMILIA	11.311,96			BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	1.238,32		
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		18.359,30		BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
*** SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ***				APLICACOES FINANCEIRAS	1.172.538,47		
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL -->		1.173.776,79	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	10.738,80						
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS	874.033,32						
TOTAL DISPONIVEL -->		884.772,12					
TOTAL			1.305.657,06	TOTAL			1.305.657,06

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 B A L A N C E T E O R Ç A M E N T A R I O (M O D . A N E X O N º 12) - E X E R C I C I O D E 2006

(Até Novembro /2006)

RECEITA	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	DESPESA	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORÇAMENTARIAS					DESPESAS ORÇAMENTARIAS				
Receita de Contribuições	157.000,00	13.229,56	120.941,33	-36.058,67	Creditos Orcamentarios e suplement.	350.000,00	10.486,34	113.325,08	-236.674,92
Receita Patrimonial	135.000,00	11.259,65	127.462,81	-7.537,19	Creditos Especiais				
Outras Receitas Correntes	58.000,00	6.013,83	41.054,38	-16.945,62	Creditos Extraordinarios				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
OBRIGACOES PATRONAIS CAMARA MUNICIPAL			343,53	343,53					
OBRIGACOES PATRONAIS PREFEITURA MUNICI			112.723,59	112.723,59					
S O M A	350.000,00	44.170,35	402.525,64	52.525,64	S O M A	350.000,00	10.486,34	113.325,08	-236.674,92
					SUPERAVIT		33.684,01	289.200,56	289.200,56
T O T A L	350.000,00	44.170,35	402.525,64	52.525,64	T O T A L	350.000,00	44.170,35	402.525,64	52.525,64

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

IDA BASSANESI DE LIMA
 Diretora do Fundo de Previdência

SIDNEY ORIBES DA SILVA
 CRC-MT 006497/0-0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2006/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b)	(c)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORC. (I)	350.000,00	350.000,00	125.701,32	125.701,32	125.701,32	125.701,32	100,00	35,91	224.298,68
PREVIDENCIA SOCIAL	198.000,00	198.000,00	125.701,32	125.701,32	125.701,32	125.701,32	100,00	63,48	72.298,68
Previdência do Regime Estatutar	198.000,00	198.000,00	125.701,32	125.701,32	125.701,32	125.701,32	100,00	63,48	72.298,68
RESERVA DO RPPS	152.000,00	152.000,00							152.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	350.000,00	350.000,00	125.701,32	125.701,32	125.701,32	125.701,32	100,00	35,91	224.298,68

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

IDA BASSANESI DE LIMA
 Diretora do Fundo de Previdência

SIDNEY ORIBES DA SILVA
 CRC-MT 006497/0-0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2006 A DEZEMBRO/2006

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2006
	JAN/06	FEV/06	MAR/06	ABR/06	MAI/06	JUN/06	JUL/06	AGO/06	SET/06	OUT/06	NOV/06	DEZ/06		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.903,24	10.315,58	30.471,44	29.626,93	35.584,94	31.067,98	23.091,79	21.435,63	30.687,67	25.770,28	30.503,04	31.352,67	320.811,19	350.000,00
Rec. Trib. Tributaria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
Outras Rec. Trib.														
Rec. Contribuições	6.448,93	276,22	13.745,89	12.292,91	15.000,48	16.376,28	7.562,51	7.885,12	15.433,04	12.690,39	13.229,56	19.977,69	140.919,01	157.000,00
Rec. Patrimonial	12.426,96	10.039,36	12.378,14	9.629,97	11.552,93	11.670,94	11.805,73	13.059,35	11.424,30	12.216,48	11.259,65	11.374,99	138.837,80	135.000,00
Rec. Agropecuária														
Rec. Industrial														
Rec. Serviços														
Transf. Correntes														
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Transferências FUNDEF														
Outras Transf. Corr.														
Outras Rec. Corr.	2.027,35		4.347,41	7.704,05	9.031,53	3.020,76	3.723,55	492,16	3.830,33	863,41	6.013,83		41.054,38	58.000,00
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Servidor														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/Form. FUNDEF														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.903,24	10.315,58	30.471,44	29.626,93	35.584,94	31.067,98	23.091,79	21.435,63	30.687,67	25.770,28	30.503,04	31.352,67	320.811,19	350.000,00

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

IDA BASSANESI DE LIMA
Diretora do Fundo de Previdência

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT 006497/O-0

Prefeitura Municipal de União do Sul

LEI Nº 237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial do Município de União do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de fevereiro de 2006.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ___/___/___

ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 419, DE 01 DE MARÇO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 255, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária do Exercício de 2007);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(114) 10.302.0024.2.020-3190.34.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal, decor. Terceiriz. R\$ 82.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(117) 10.302.0024.2.020-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 32.000,00.
(119) 10.302.0024.2.020-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 50.500,00.
TOTAL R\$ 82.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2007.

Data: 06/03/2007.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o Sr. ELÍZIO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 867.665 SSP/MT e CPF nº 502.725.601-97, do cargo em comissão de *Adjunto de Operações*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 022/2007, de 02 de fevereiro de 2007, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de março de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br